

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO – 1º TRIMESTRE/2024**

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2024, no âmbito do Contrato de Gestão nº 012/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

**INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 149/2024, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2024 (UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO).

O mencionado documento e os anexos enviados subsidiaram a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado."*

O Parecer CTAI nº 149/2024, referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, no 1º trimestre de 2024, foram enviados em 20 de junho de 2024 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício DGMCG nº 140/2024, através do SEI de nº 230000999.000142/2024-35.

Considerando a Portaria SES/PE nº 016 de 01 de Fevereiro de 2023, a qual altera o inciso II, do Art. 2º, da Portaria SES/PE nº 591, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade e normatização do SIPEF e do SIMAS, e dá outras providências, e aduz:

*"A partir da competência de abril de 2023, as prestações de contas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do SIPEF E SIMAS."*

Considerando também que conforme descrito em seu Parecer Técnico nº 149/2024, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão encaminhou um Memorando para todas as Unidades e respectivas Organizações Sociais de Saúde (OSS), através do processo SEI nº 230000999.000109/2024-13, o qual informa que:

*"(...) que a partir de competência de Janeiro/2024, irá considerar as informações importadas no SIMAS como única fonte de verificação para análise do alcance das metas dos Indicadores de Produção das Unidades geridas por OSS."*

Neste sentido, aquela Comissão reiterou que os dados referentes aos indicadores de Produção apresentados nos Pareceres Técnicos CTAI emitidos a partir deste 1º trimestre de 2024 serão obtidos através do SIMAS. Logo, esta Comissão acompanha o posicionamento da CTAI e passa a considerar como parâmetro de avaliação dos resultados os dados obtidos no Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS).

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

**UNIDADE ANALISADA – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO**

A UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, cujo Contrato de Gestão nº 012/2022 encontra-se vigente conforme o 6º Termo Aditivo com vigência de 02 de março de 2024 a 01 de março de 2026. Realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediatria 24 horas. A Unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, ambulância para transporte adequado dos pacientes.

De acordo com o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, o repasse global mensal é de R\$ 1.348.532,41 (hum milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos). Porém, de acordo com a cláusula segunda do referido termo aditivo, do montante referido acima, R\$ 36.794,79 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de R\$ 1.311.737,62 (hum milhão, trezentos e onze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) como valor de repasse mensal de custeio.

Através do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, formalizado em 09 de agosto de 2022, que teve por objeto a implantação do serviço de Fisioterapia Respiratória na Unidade, com dimensionamento 24 horas, sendo 06 fisioterapeutas nas 24 horas nos 7 dias da semana, em regime de

plantão 12x60 horas com adicional noturno, com termo inicial a partir da data de sua assinatura até o término da vigência do Contrato de Gestão nº 012/2022, em 01 de março de 2024, perfazendo um acréscimo mensal de R\$ 20.692,22 (vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação, são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). Os indicadores de Qualidade estão diretamente ligados ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Termo Aditivo acima mencionado.

**QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022.

**QUADRO 02 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	5 870 Atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS ( Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022.

**Nota 01:** O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

## 1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência e emergência médicas realizados pela UPA Cabo de Santo Agostinho e, de acordo com o Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, a meta contratada corresponde a **5.870** atendimentos/mês.

### 1.1 Atendimentos de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 149/2024 e consulta ao SIMAS, o total de Atendimentos de Urgência e Emergência Médica no período avaliado atingiu o volume de **25.665** atendimentos, representando um percentual de **145,74%**, **cumprindo a meta contratada**, tendo a Unidade apresentado o seguinte desempenho:

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência e Emergência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA CABO – Janeiro a Março/2024				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º trimestre
Contratado	5.870	5.870	5.870	17.610
Realizado	7.946	7.881	9.838	25.665
% Produção (Contratado x Realizado)	135,37%	134,26%	167,60%	145,74%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 149/2024 e SIMAS – UPA CABO – 1º trimestre/2024

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, são eles:

### 2.1 Atenção ao Usuário:

- a) **Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;
- b) **Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação;
- c) **Taxa de resolução de queixas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

### 2.2 Qualidade da Informação:

- a) **Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;
- b) **Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

### 2.3 Qualidade do Atendimento:

- a) **Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;
- b) **Taxa de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário;
- c) **Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

### 2.4 Ensino e Pesquisa:

- a) **Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 02. Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI e SIMAS					
UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO- 1º TRIMESTRE/2024					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janéiro	fevereiro	março	
<b>1. Atenção ao Usuário</b>					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável - qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado	Enviado	Enviado	O Parecer CTAI informa que a Unidade apresentou as informações, portanto, <b>meta cumprida</b> .
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário e no mínimo 10% de pesquisas feitas do total de atendimentos no período.	99,52%	98,88%	99,60%	De acordo com o Parecer CTAI, a Unidade <b>cumpriu a meta no trimestre em análise</b> .
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	100,00%	100,00%	Conforme exposto no Parecer CTAI, foram enviadas todas as resoluções de queixas, <b>cumprindo a meta no trimestre em análise</b> .
<b>2. Qualidade da Informação</b>					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	<100%	<100%	<100%	Unidade apresentou percentuais menor que a meta em todos os meses. <b>Meta não cumprida no trimestre</b> .
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,00%	0,00%	0,00%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no <b>trimestre</b> analisado, portanto, <b>cumpriu a meta preconizada</b> .
<b>3. Qualidade do Atendimento</b>					
3.1 Escala Médica (5% da parte variável - qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	No trimestre analisado, a Unidade apresentou escala completa, <b>cumprindo a meta no trimestre</b>
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	1,64%	1,79%	1,46%	O Parecer CTAI informa que a Unidade atingiu percentual abaixo do limite contratual. Portanto, <b>meta cumprida no período</b> .
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que o relatório foi enviado e cumpriu o percentual previsto na meta. Portanto, <b>meta cumprida no período</b> .
<b>4. Ensino e Pesquisa</b>					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	200,00%	166,67%	100,00%	De acordo com o Parecer CTAI, a Unidade atingiu o percentual de atividades previstas contratualmente. Portanto, <b>meta cumprida no trimestre</b> .

Fontes: Parecer CTAI nº 149/2024 e SIMAS – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO – 1º trimestre/2024.

### 3. APONTAMENTO DE DESCONTOS

O Parecer CTAI nº 149/2024 apresentou no trimestre analisado o apontamento de descontos referente ao Indicador de Qualidade Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES.

Tabela 03. Apontamento de Desconto <sup>1, 2</sup>

Repasso Variável – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO 1º trimestre/2024		
Repasso Mensal		R\$ 1.311.737,62
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (1%)		
Período	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	1,00%	R\$ 13.117,38
fevereiro	1,00%	R\$ 13.117,38
março	1,00%	R\$ 13.117,38
Total		R\$ 39.352,13
Total de Descontos		R\$ 39.352,13

Fonte: Parecer CTAI nº 149/2024 e SIMAS – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO – 1º trimestre/2024

Referente ao não atingimento das metas, o Parecer CTAI informa que “Desta feita, essa CTAI notificará a contratada, bem como encaminhará à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei 15.210/2013.”

#### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DE CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer Técnico CTAI nº 149/2024 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Cabo de Santo Agostinho, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

#### 5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, foi publicado o **Decreto nº 54.202/2022** em 24/12/2022, com efeitos retroativos a 13/11/2022 e vencendo em 12/11/2024. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

#### 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 012/2022, realizada no 4º trimestre de 2023, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 134/2024/SES – GSCG”, no processo SEI nº 230000999.000142/2024-35.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade não extrapolou o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 012/2022, que diz:

“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)”.

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 70,22% (outubro), 70,62% (novembro) e 90,46% (dezembro), perfazendo no período o percentual de 77,12%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

UPA CABO			
COMPETÊNCIA	outubro 2023	novembro 2023	dezembro
Receita	1.350.307,07	1.352.625,90	1.750.52
Total de despesas operacionais antes das provisões	1.384.340,07	1.310.118,98	1.673.34
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	-34.033,00	42.506,92	77.181,
Saldo de provisões do mês	29.393,37	27.070,12	-208.083
Total de despesas operacionais após as provisões	1.413.733,44	1.337.189,10	1.465.26
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	-63.426,37	15.436,80	285.265
<b>REPASSE</b>	<b>1.348.532,41</b>	<b>1.348.487,41</b>	<b>1.354.09</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>474.312,79</b>	<b>499.164,19</b>	<b>750.055</b>
6.1.1.1 - Médicos	446.400,00	430.900,00	447.950
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	22.296,00	22.296,00	22.296,
6.1.2 - Pessoa Física	2.323,03	0,00	3.608,1
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	1.550,55	0,00	1.008,1
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>472.569,58</b>	<b>453.196,00</b>	<b>474.863</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>946.882,37</b>	<b>952.360,19</b>	<b>1.224.91</b>
Percentual (RH/Repasso)	70,22%	70,62%	90,46%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 230000999.000142/2024-35 – Anexo Financeiro – UPA Cabo – 4º trimestre/2023.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

## 7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, através do SEI nº 2300000999.000142/2024-35, esta Comissão Mista entende que **se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 012/2022 – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO**, quais sejam:

### À CTAI:

1. Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2023 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.
2. Referente à base de cálculo do apontamento de desconto, a CTAI não somou ao repasse contratual o valor de acréscimo mensal do 2º Termo Aditivo (implantação do serviço de fisioterapia respiratória) no valor de R\$ 20.692,22. Com isso, esta Comissão Mista solicita esclarecimentos.

### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 149/2024 e anexos do SEI nº 2300000999.000142/2024-35, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 012/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 1º trimestre/2024, exceto no Indicador de Qualidade Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.  
Salvo Melhor Juízo.

Recife, 29 de julho de 2024.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**  
434.732-3/SES  
(Gozo de Férias)

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**  
Matrícula 324.268-4/SEPLAG  
Revisor

**FABIANA TEIXEIRA SEVERO**  
Número Funcional 18146392/01/SAD  
Relatora

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**  
Matrícula 434.139-2/SES  
Revisora

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**  
Matrícula 389.822-9/SES  
Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 29/07/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 29/07/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 29/07/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 29/07/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53802478** e o código CRC **134978F8**.

---

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongij, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: